

AO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA – RS**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.143.803/0001-10, com sede à Rua Porto Alegre, nº 307, Nova Zelândia, Serra - ES, representada neste ato por seu representante legal, Sr TIAGO JOSÉ CAUMO portador do CPF: 006.876.130-94 e RG: 5094725925 SSP/RS, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto contra nossa desclassificação no certame que faz pelas razões que passa a expor.

I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre destacar que a AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI é uma empresa séria, profissional e comprometida com as licitações das quais participa. O conhecimento e os serviços de qualidade oferecidos ajudam a inspirar confiança entre os entes públicos e privados de todo o Brasil, assumindo um papel fundamental na construção de um mundo melhor de negócios para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades. Posto isto, passemos às razões recursais.

II – DA TEMPESTIVIDADE

É tempestivo este Recurso Administrativo uma vez que a data limite para apresentação é dia 23 de agosto de 2022, ou seja, 3 dias após a apresentação da intenção de recurso, em total conformidade ao que prevê a legislação vigente.

II- DOS FATOS

A CPL deste edital decidiu por desclassificar nossa empresa no item 64, afirmando que não atendemos as exigências editalícias. Por contato telefônico, a pregoeira afirmou que o relatório da equipe técnica acusa que o processador e seu desempenho não atenderam o que foi solicitado. Lembramos que, poderíamos

fornecer produto similar ao requerido ou superior, e entendemos que o processador ofertado é superior ao solicitado e, inclusive, superior ao ofertado pelo licitante habilitado no item em questão.

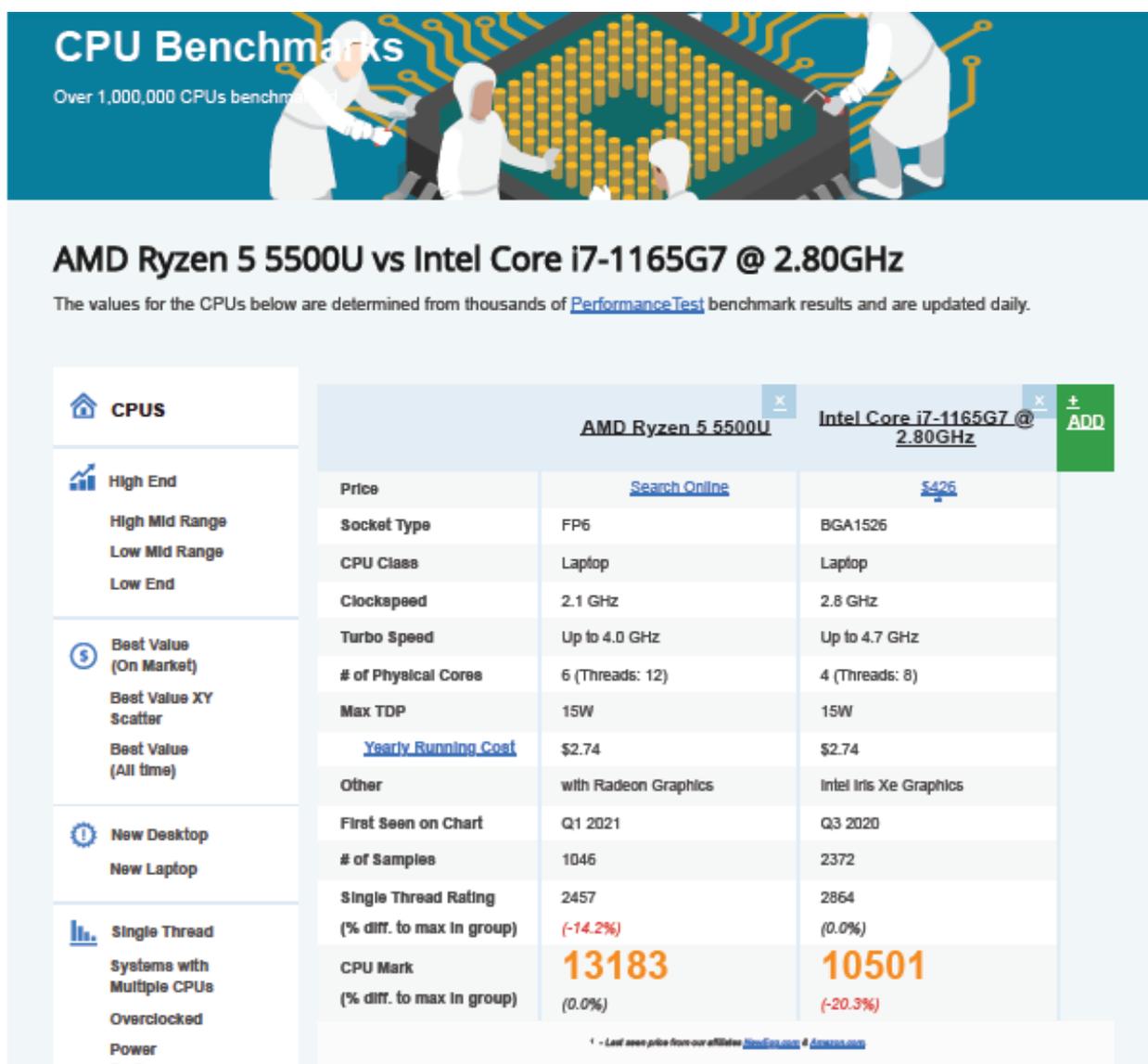
Nós ofertamos o modelo AMD Ryzen 5 5500U, *hexa core (6 núcleos)*, superior ao *quad core (4 núcleos)* solicitado no termo de referência. O processador ofertado pela empresa TIAGO PIZZATTO, que ora está habilitado, é um Intel Core i7-1165G7. Concordamos que este atende ao edital, porém terá um custo muito maior à administração pública (R\$ 259.350,00 – DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Entretanto, nosso processador, com desempenho superior, atenderá todas as necessidades da administração pública, não trazendo prejuízos técnicos nem financeiros. Pois nossa melhor oferta foi de R\$207.000,00 DUZENTOS E SETE MIL REAIS. Entendemos que o objetivo da licitação é buscar a proposta mais vantajosa para o órgão público.

Ressaltamos que mantendo a decisão atual, a Prefeitura de Santana da Boa Vista irá gastar cerca de **R\$52.350,00** além do necessário. Desta forma fica claro que, data vênia, manter a decisão de desclassificação da empresa AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI fere o princípio do interesse público, uma vez que abriria mão da oferta mais vantajosa.

O processador AMD Ryzen 5 5500U foi lançado em 2021, sendo uma tecnologia mais atual que o Intel Core i7-1165G7, lançado em 2020. Mais uma vez ressaltamos que não queremos causar prejuízos a administração pública. Por isso mesmo, reforçamos que nossa desclassificação foi uma decisão equivocada.

Abaixo estamos expondo uma comparação de desempenho dos processadores citados acima, onde constatamos a superioridade do ofertado por nossa empresa:



Link: <https://www.cpubenchmark.net/compare/AMD-Ryzen-5-5500U-vs-Intel-i7-1165G7/4141vs3814>

Segue comparativo da cpu benchmark, site utilizado pela maior parte dos profissionais da área técnica e, conseqüentemente, na maior parte das licitações que buscam atestar o desempenho de processadores. Acima percebemos que a pontuação do processador por nós ofertado é superior em **2.682 pontos**, além de ser superior tanto em núcleos quanto em threads (**6 núcleos e 12 threads**) ao invés de 4 núcleos e 8 threads. Entendemos que os índices de frequência são inferiores, mas afirmamos que, com mais

núcleos, o processador Ryzen 5 5500U precisa de menos frequência para entregar desempenho superior.

III – DO DIREITO

É sabido que a Comissão, a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Isto posto, é mister apontar que a respeitável Comissão, decidiu equivocadamente quando desclassificou nossa empresa por entender que não atendemos integralmente as exigências do edital, de maneira que a nossa desclassificação não pode prosperar.

Desta forma, é certo que o ato da ilustre Comissão que habilitou TIAGO PIZZATTO deve ser REVISTO, para que seja ampliada a competitividade da concorrência e seja contratada a proposta mais vantajosa ao interesse público.

IV – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer SEJA DADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADO e DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ORA ARREMATANTE, uma vez que resta demonstrado que atendemos integralmente as exigências do edital, com o conseqüente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Nesses termos, pede deferimento.

Serra – ES, 12 de agosto de 2021.



Representante Legal

Nome: TIAGO JOSÉ CAUMO

CPF: 006.876.130-94/RG: 5094725925 SSP/RS